



PL nº 197/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 197/2021.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marlon Luz, dispõe sobre a proibição de radares móveis ou fixos sem a função de lombada eletrônica no Município de São Paulo. A propositura pretende proibir os radares móveis ou fixos que não tiverem a função de lombada eletrônica e efetuar suas substituições no prazo máximo de seis meses.

O autor justifica que o seu objetivo é impedir que o sistema de fiscalização se torne uma indústria da multa. Os gestores do trânsito devem ter a prioridade de se preocupar com os excessos de velocidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto.

Verificando a página do site <http://www.cetsp.com.br/consultas/seguranca-e-mobilidade/fiscalizacao-por-radar.aspx>, notamos que o radar também tem as funções de verificar parada sobre faixa de pedestre, avanço de semáforo vermelho, faixa ou via como de circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, faixa não destinada a determinado veículo, trânsito de veículos em local/ horário não permitido (Rodízio), conversão proibida, ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) e ZMRF (Zona de Máxima Restrição de Fretamento) e Moto.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,